ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88 - FONE : (91) 2121-9000, Endereço: Passagem N. Sra. Aparecida, Nº 164, Castanheira, CEP: 66645-455, Belém – PA EMAIL: neobrsbelem@gmail.com, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020-MP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 005/2020-MP/PA** vinculada ao **PROCESSO Nº. 129/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO N° 39552/2019**) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	Unidade	Quantidade Estimada	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:9,52mm (3/8") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio- condensador horizontal	Conjunto	30	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
2.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:9,52mm (3/8") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio- condensador horizontal	Conjunto	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
3.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI-WALL - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:12,70mm (1/2") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio- condensador vertical	Conjunto	30	R$ 1.330,00	R$ 39.900,00

4.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35 (1/4) e Linha de Sucção: 12,70mm (1/2”). Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio-condensador horizontal	Conjunto	30	R$ 1.315,00	R$ 39.450,00
5.	Split System de 18.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4”) e Linha de Sucção:12,70mm (1/2”) Agratto/linha eco 18.000 BTU/h-ciclo frio-condensador horizontal	Conjunto	20	R$ 1.824,00	R$ 36.480,00
6.	Split System de 18.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4”) e Linha de Sucção:15,88mm (5/8”). Agratto/linha eco 18.000 BTU/h-ciclo frio--condensador vertical	Conjunto	20	R$ 1.830,00	R$ 36.600,00
11.	Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto - condensadora de fluxo do ventilador na vertical e com serpentina de cobre. Agratto/ linha piso teto - Pro 36.000 BTU/h-ciclo frio conden- sador vertical	Conjunto	08	R$ 4.450,00	R$ 35.600,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R$ 240.030,00(duzentos e quarenta mil e trinta reais)

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão
Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0101
– Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, de de 2020

GILBERTO VALENTE MARTINS:13083414234

Assinado de forma digital por GILBERTO VALENTE MARTINS:13083414234
Dados: 2020.06.08 16:52:27 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA:07041480000188

Assinado de forma digital por NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA:07041480000188
Dados: 2020.06.05 12:01:11 -03'00'

NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Testemunhas:

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:08419838446

Assinado de forma digital por RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA:08419838446
Dados: 2020.06.09 12:14:33 -03'00'

RG:

LAYS FAVACHO BASTOS:78667119253

Assinado de forma digital por LAYS FAVACHO BASTOS:78667119253
Dados: 2020.06.09 12:58:04 -03'00'

RG:

02	ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR	27/05/2020	13007/2020
03	ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA	27/05/2020	13050/2020
04	ADRIANA PASSOS FERREIRA	27/05/2020	13055/2020
05	FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA	29/05/2020	13159/2020
06	GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE	29/05/2020	13173/2020
07	ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO	29/05/2020	13203/2020
08	ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA	01/06/2020	13226/2020
09	JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR	01/06/2020	13241/2020
10	LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/2020	13249/2020
11	VANESSA GALVÃO HERCULANO	01/06/2020	13298/2020
12	BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA	02/06/2020	13332/2020
13	LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ	02/06/2020	13354/2020
14	MAGDALENA TORRES TEIXEIRA	02/06/2020	13361/2020
15	SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ	03/06/2020	13441/2020
16	IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA	03/06/2020	13475/2020
17	FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SÁ	04/06/2020	13520/2020
18	MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS	05/06/2020	13580/2020
19	CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA	05/06/2020	13588/2020
20	DANIEL BRAGA BONA	05/06/2020	13596/2020
21	FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE	05/06/2020	13620/2020
22	JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR	05/06/2020	13646/2020

Belém-PA, 09 de junho de 2020.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS – EDITAL 40/2020-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol de inscritos no concurso de remoção na segunda entrância decorrente do Edital nº 40/2020-CSMP, publicado no D.O.E. nº 34.232, de 26/05/2020:

2º PJ DE TUCURUÍ			
Promotor de Justiça		Data de inscrição	Protocolo
01	ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR	27/05/2020	13003/2020
02	ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA	27/05/2020	13049/2020
03	LUIZ DA SILVA SOUZA	27/05/2020	13077/2020
04	FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA	29/05/2020	13158/2020
05	ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA	01/06/2020	13220/2020
06	VANESSA GALVÃO HERCULANO	01/06/2020	13303/2020
07	LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ	02/06/2020	13327/2020
08	MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS	05/06/2020	13581/2020
09	LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO	05/06/2020	13634/2020

Belém-PA, 09 de junho de 2020.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 41/2020-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol de inscritos no concurso de remoção na primeira entrância decorrente do Edital nº 41/2020-CSMP, publicado no D.O.E. nº 34.232, de 26/05/2020:

PJ DE CURIONÓPOLIS			
Promotor de Justiça		Data de inscrição	Protocolo
01	ALINE CUNHA DA SILVA	27/05/2020	13020/2020
02	FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES	27/05/2020	13025/2020
03	ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA	01/06/2020	13272/2020
04	CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO	01/06/2020	13304/2020
05	JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE	02/06/2020	13374/2020
06	THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ	03/06/2020	13420/2020
07	ODÉLIO DIVINO GARCIA JUNIOR	05/06/2020	13584/2020
08	OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVIERA	05/06/2020	13627/2020

Belém-PA, 09 de junho de 2020.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 552451

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2020-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2020-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM
Data da Assinatura: 08/06/2020
Vigência: 10/06/2020 a 09/06/2021
Preço Registrado:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:9,52mm (3/8") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio-condensador horizontal	Conjunto	30	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
2.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:9,52mm (3/8") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio-condensador horizontal	Conjunto	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
3.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI-WALL - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:12,70mm (1/2") Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio-condensador vertical	Conjunto	30	R$ 1.330,00	R$ 39.900,00
4.	Split System de 12.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35 (1/4) e Linha de Sucção: 12,70mm (1/2"). Agratto/linha eco 12.000 BTU/h-ciclo frio-condensador horizontal	Conjunto	30	R$ 1.315,00	R$ 39.450,00
5.	Split System de 18.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na horizontal, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:12,70mm (1/2") Agratto/linha eco 18.000 BTU/h-ciclo frio-condensador horizontal	Conjunto	20	R$ 1.824,00	R$ 36.480,00
6.	Split System de 18.000 BTU/h, tipo HI- WALL - condensadora de fluxo do ventilador na vertical, com serpentina de cobre e compatível com as seguintes tubulações: Linha de Líquido:6,35mm (1/4") e Linha de Sucção:15,88mm (5/8"). Agratto/linha eco 18.000 BTU/h-ciclo frio--condensador vertical	Conjunto	20	R$ 1.830,00	R$ 36.600,00
11.	Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto - condensadora de fluxo do ventilador na vertical e com serpentina de cobre. Agratto/ linha piso teto - Pro 36.000 BTU/h-ciclo frio conden- sador vertical	Conjunto	08	R$ 4.450,00	R$ 35.600,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS
Endereço da Contratada: Passagem N. Sra. Aparecida, Nº 164, Castanheira, CEP: 66645-455, Belém – PA

Protocolo: 552535

EXTRATO DE PORTARIA N° 02/2020/MP/PJSGA
O Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia torna pública a expedição da PORTARIA N° 02/2020/MP/PJSGA, encaminhada aos seguintes órgãos Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral do MPPA e Centro de Apoio Operacional Constitucional do MPPA que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 323, Bairro Centro, Cep 68.570-000 – Pará – Fone/Fax: (94) 3331-1110. Objeto:Acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas relacionadas ao combate ao Coronavírus (COVID-19) junto ao município de São Geraldo do Araguaia.
Procedimento Administrativo (SIMP: 00335-383-2019).
Erick Ricardo de Souza Fernandes– Promotor de Justiça

Protocolo: 552570

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 008/2017-MP/PA
Núm. do Termo aditivo: 3º
Núm. do Acordo de Cooperação: 008/2017-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA–ICES, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA (UNAMA SANTARÉM).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Desenvolvimento de ações conjuntas na execução do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", notadamente para cooperação da Faculdade Unama no atendimento da população carente do município de Santarém/PA, mediante a prestação de serviços de assistência jurídica gratuita por parte do núcleo de prática jurídica do seu Curso de Direito. Prorrogação do prazo de vigência e alteração do representante legal.
Data de Assinatura: 08/06/2020.
Vigência do Aditamento: 21/08/2020 a 20/08/2021.
Dotação Orçamentária: -
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 552225

EXTRATO DE PORTARIA nº 003/2020-MP/PA
Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci
Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº: 001965-131/2020
Fundamento Legal: Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 007/2019-CPJ/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça – MPPA.
Objeto: Tendo por objeto acompanhar e fiscalizar as questões relacionadas à EDUCAÇÃO, durante a pandemia da COVID 19, considerando, a necessidade de evitar prejuízos de maior monta a comunidade escolar das Escolas Estaduais, localizadas nos Distritos de Icoaraci e Outeiro
DARLENE RODRIGUES MOREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 552588

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 10/2020-PJ/IPI.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Dra. Monique Nathyane Coelho Queiroz, Promotora de Justiça Titular da PJ de Ipixuna do Pará, no bojo do Procedimento Administrativo nº 00259-082/2020 e com objetivo de atuar no combate da pandemia do COVID-19, torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 10/2020-PJ/IPI.
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará.
OBJETIVO/FINALIDADE: Recomendar quais atividades e serviços essenciais constariam no Decreto Municipal, editado em cumprindo à decisão judicial exarada nos autos nº 0800186-83.2020.8.14.011, que determinou o Lockdown no Município.
DESTINATÁRIO(S): Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará

Protocolo: 552609